

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**LEI N° 3.131 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.730,20.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.730,20 (dez mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Municipal de Finanças	
003	Gerência de Contabilidade	
04.123.0401.2022	Atividades da Gerência de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	10.730,20

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

07	Secretaria Municipal de Finanças	
002	Gerência de Tributação	
04.123.0401.2021	Atividades da Gerência de Tributação	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre	10.730,20

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 1.309/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 41.561,06 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.561,06 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e seis centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2035	Encargos Aplicação dos Recursos FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1040	FUNDEB VAAR	41.561,06

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso da arrecadação da fonte 1040, conta de receita 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 – FUNDEB VAAR no valor de R\$ 41.561,06.

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 28 de junho de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

ESTADO DO PARANÁ

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024 e a necessidade de cada Secretaria, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecerem à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no dia 01 de julho de 2024, as 08:30h a fim de realizar **conferência de documentação e notas**:

**Função: Estágio Ensino Médio (Manhã)**

2º	Estela Bueno de Camargo	Ampla Concorrência
3º	Wesley Cauã Ferreira Kusnik	Ampla Concorrência
4º	Ruahndra Eloah Nogueira Lopes	Ampla Concorrência
5º	Tatielle Marcela da Silva	Ampla Concorrência
6º	Douglas Samuel da Silva Leal	Ampla Concorrência
2º	Eduardo Augusto Machado de Souza	Afrodescendente

**OBS:** A 1º colocada da vaga de afrodescendente foi convocada na ampla concorrência.

**Função: Estágio Ensino Médio (Tarde)**

5º	Ingridy de Cássia Machado dos Santos	Ampla Concorrência
6º	Maria Eduarda Rodrigues	Ampla Concorrência

**Função: Ensino Superior - Fisioterapia**

3º	Ana Clara Leonardi Carneiro	Ampla Concorrência
----	-----------------------------	--------------------

**Função: Ensino Superior - Educação Física**

1º	Pedro Emanuel de Oliveira Ribeiro	Ampla Concorrência
----	-----------------------------------	--------------------

**Função: Ensino Superior - Odontologia**

1°	Gabriela Verhagem Lopes	Ampla Concorrência
----	-------------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para ingresso:

- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- Declaração atualizada de matrícula;
- Histórico escolar ou acadêmico anexado no ato da inscrição.

2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a trazer a documentação solicitada após a entrevista e manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

4. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, deverá comunicar a desistência à GRH, para que convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 001/2024****PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DIAMANTE DA CASA  
SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**

A Secretaria do Esportes e Recreação Orientada (SERO), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 2889, de 1º de Dezembro de 2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a concessão de auxílio-financeiro do Programa Diamante da Casa, para atletas e paratletas, das mais diversas modalidades esportivas praticadas no Município de Tibagi, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

- 1.1. O presente edital destina-se a conceder bolsas esportivas no âmbito do Município de Tibagi, assegurando às crianças, aos jovens e aos adultos, sem e com deficiência, um incentivo financeiro, com vistas a proporcionar o desenvolvimento humano e esportivo deles.
- 1.2. O pleito será regido por esse edital e executado pela Comissão Especial do Programa Diamante da Casa.

**2. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

- 2.1. Somente poderão ser contempladas com essas bolsas esportivas, as pessoas que atendam aos seguintes requisitos:
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - Residir no município de Tibagi;
  - Estar adimplente com a SERO, ou seja, os candidatos que não prestaram contas de apoios recebidos por essa Secretaria (Projeto Diamante da Casa e outros) serão considerados, automaticamente, inadimplentes e desclassificados do processo.
- 2.2. Para fins da concessão dessas bolsas esportivas os atletas e paratletas serão divididos nos seguintes níveis:

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**

Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br

**NÍVEL 1 - CATEGORIA ATLETAS E PARATLETAS DE BASE - Valor mensal: R\$ 134,98**

Serão disponibilizadas 77 bolsas para os atletas do nível 1.

Pré-requisitos:

- Idade máxima de 17 anos; anos completos no ano do repasse (nascidos até dezembro de 2007);
- Estar vinculado às equipes sub-17 do município, sob comando e orientação dos professores da Secretaria de Esportes e Recreação Orientada (SERO);
- Apresentar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência escolar;
- Apresentar atestado Médico;
- Termo de Indicação Técnica (retirar na SERO);
- Estar em plena atividade esportiva;
- Estar regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
- Residir em Tibagi;
- **Apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias. Estas serão analisadas pela Comissão Especial;**
- O benefício será mantido conforme calendário da modalidade em questão;

**NÍVEL 2 - CATEGORIA ATLETA ESTADUAL - Valor mensal: R\$ 539,92**

Serão disponibilizadas 15 bolsas para os atletas do nível 2.

Pré-requisitos:

- Ter participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 01 (um) ano anterior ao do pleito;
- Ter representado o município de Tibagi na referida competição;
- Continuidade no treinamento para competições estaduais oficiais;
- Estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga);
- Residir em Tibagi;
- Apresentar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência escolar (para o

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**

Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br





atleta/aluno menor de 18 anos);

- **Apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias. Estas serão analisadas pela Comissão Especial;**
- O benefício será mantido conforme calendário da modalidade em questão;

### **NÍVEL 3 - CATEGORIA ATLETA NACIONAL - Valor mensal: R\$ 674,90**

Serão disponibilizadas 5 bolsas para os atletas do nível 3.

Pré-requisitos:

- Ter participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 01 (um) ano anterior ao do pleito;
- Ter representado o município de Tibagi na referida competição;
- Continuidade no treinamento para competições estaduais oficiais;
- Estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga);
- Residir em Tibagi;
- Apresentar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência escolar (para o atleta/aluno menor de 18 anos);
- Continuidade nos treinamentos para competições estaduais/nacionais oficiais;
- Apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias. Estas serão analisadas pela Comissão Especial;
- O benefício será mantido conforme calendário da modalidade em questão;

### **NÍVEL 4 - CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL - Valor mensal: R\$ 809,88**

Serão disponibilizadas 5 bolsas para os atletas do nível 4.

Pré-requisitos:

- Ter participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em

#### **SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**

Rua Víctor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



até 01 (um) ano anterior ao do pleito;

- Ter representado o município de Tibagi na referida competição;
- Continuidade no treinamento para competições estaduais oficiais;
- Estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga);
- Residir em Tibagi;
- Apresentar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência escolar (para o atleta/aluno menor de 18 anos);
- Continuidade nos treinamentos para competições estaduais/nacionais/internacionais oficiais;
- Apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias. Estas serão analisadas pela Comissão Especial;
- O benefício será mantido conforme calendário da modalidade em questão;

2.3. É vedada a concessão de mais de uma bolsa do Programa Diamante da Casa ao mesmo atleta, ainda que se cumpra os requisitos. Somente será considerado o melhor desempenho esportivo.

2.4. Em caso de não preenchimento das vagas por atletas ou paratletas de um dos níveis, as vagas remanescentes serão redistribuídas, conforme a demanda e os critérios de classificação e desempate estabelecidos nos itens 6 e 7.

### **3. DOS EVENTOS ESPORTIVOS**

3.1. Somente serão considerados os eventos esportivos reconhecidos e/ou executados pela SERO e/ou cancelados pela federação/confederação da respectiva modalidade esportiva, que tenham ocorrido nos anos de 2023 a 2024.

3.2. Eventos esportivos reconhecidos e/ou executados pela SERO:

#### **SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**

Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br





I. Jogos Oficiais do Estado do Paraná:

- Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS): Etapa regional, macrorregional e Etapa Estadual;
- Parajaps;
- Jogos Abertos do Paraná (JAPS); Etapa regional, macrorregional e Etapa Estadual;
- Liga Sul Norte Pioneiro de Desportos;
- Eventos Esportivos Promovidos pela Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG);

II.

3.3. Eventos esportivos cancelados pela federação/confederação da respectiva modalidade:

- I. Campeonatos Paranaenses;
- II. Campeonatos brasileiros;
- III. Quaisquer outras competições que possuam a chancela da Federação/Confederação da respectiva Modalidade;

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção para a concessão, reavaliação e/ou cancelamento das bolsas-esportivas será acompanhado e fiscalizado, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste edital, pela Comissão Especial do Programa Diamante da Casa, que será composta por 5 (cinco) membros abaixo relacionados:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Representante da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**

Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



- V. Representante da Associação Comercial Empresarial e Turística de Tibagi - ACETT;
- 4.2. A comissão Especial será presidida pelo Secretário de Esportes e Recreação Orientada.
- 4.3. A decisão da comissão especial é soberana e definitiva após o prazo de 2 (dois) dias úteis da divulgação da lista de contemplados, assim como, após a divulgação do resultado da solicitação de recurso.
- 4.4. O processo de seleção para a concessão de bolsas-esportivas contará com as seguintes fases (APÊNDICE A):
- I. **1ª Fase - Inscrição e Envio da Documentação:** período em que os candidatos devem efetuar sua inscrição online e anexar a documentação exigida;
  - II. **2ª Fase - Avaliação:** período no qual a Comissão Especial, com o auxílio da Secretaria de Esportes e Recreação Orientada, fará a avaliação da documentação recebida;
  - III. **3ª Fase - Resultado Parcial:** divulgação da lista dos contemplados, cadastro reserva e indeferidos;
  - IV. **4ª Fase - Recurso:** solicitação de recurso, com o intuito de progressão de nível ou mudança de status (indeferido para deferido ou cadastro reserva para contemplado);
  - V. **5ª Fase - Resultado Final:** divulgação da lista dos contemplados, cadastro reserva e indeferidos;
  - VI. **6ª Fase - Contemplação:** período em que será realizada a assinatura do Termo de Compromisso pelos candidatos deferidos e recebimento da declaração para abertura de conta e, posteriormente, entrega dos dados bancários (agência e conta).
- 4.5. O recurso deverá ser protocolado em um prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tibagi ([www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)), conforme o APÊNDICE A.

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**  
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



- 4.6. No caso de um candidato deferido não cumprir com sua obrigação na Fase 6ª no prazo estipulado conforme cronograma, este será substituído pelo candidato do cadastro reserva, de mesmo nível e com a maior pontuação, não cabendo reconsideração ou mesmo indenização.

## 5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A inscrição para seleção dos candidatos será gratuita e estará aberta conforme cronograma em anexo.
- 5.2. A inscrição do candidato deverá ser efetuada, no período de 01 de julho de 2024 a 07 de julho de 2024, exclusivamente por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tibagi ([www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)).
- 5.3. A documentação deve ser enviada em formato PDF e arquivo único (todos os documentos no mesmo arquivo).
- 5.4. Documentação exigida para ser anexada:
- I. Comprovante de endereço (conta de energia elétrica ou de água) atualizado (com DATA DE EMISSÃO de até noventa dias em relação ao período de inscrição);
  - II. Documento de identificação oficial com foto frente e verso (RG, CNH, carteira de trabalho, certificado de reservista, passaporte, outro documento público que permita a identificação do titular) do atleta e responsável (para menores de 18 anos);
  - III. CPF do atleta e/ou responsável (para menores de 18 anos);
  - IV. Para candidatos na faixa etária até 17 (dezessete) anos enviar declaração da instituição de ensino comprovando matrícula no ano de 2024 ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
  - V. Apresentar termo de indicação técnica, devidamente assinada pelo treinador, como comprovação de que o candidato realiza a prática da modalidade esportiva;
  - VI. Para candidatas que pleiteiam a bolsa-esportiva do Nível II, apresentar comprovação de participação em eventos esportivos

### SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA

Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: [sero@tibagi.pr.gov.br](mailto:sero@tibagi.pr.gov.br)



citados no item 3, que tenha obtido classificação de até o 8º lugar e/ou histórico esportivo, ambos assinados e carimbados por um representante oficial da SERO ou da respectiva federação, que tenham ocorrido nos anos de 2023 a 2024;

VII. Laudo médico, no caso de pessoas com deficiência(s).

- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso ao sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tibagi, supracitado e o preenchimento online do formulário de inscrição conforme descrito no subitem 5.2.
- 5.6. A SERO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecidos no subitem 5.2.
- 5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, dispondo a SERO do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SERO qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas no ato da inscrição.
- 5.8. É de obrigação exclusiva do candidato ou responsável o acompanhamento do pleito por meio do sítio eletrônico oficial da SERO.
- 5.9. Não serão aceitas, como declaração para o inciso VI do subitem 5.4, aulas de educação física, musculação ou qualquer outra atividade física classificada como espontânea, vinculada ao lazer do indivíduo.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Após o envio dos documentos exigidos no edital, a Comissão Especial do Programa Diamante da Casa, com o auxílio da coordenação da Secretaria de Esportes e Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tibagi, analisará a documentação, bem como, seus respectivos comprovantes de resultados obtidos nos eventos esportivos informados pela entidade.

### SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA

Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br





- 6.2. A classificação ocorrerá na Fase 2, por intermédio da análise da documentação exigida e dos comprovantes de resultados obtidos nos eventos esportivos:
- I. Para o Nível I a classificação ocorrerá pela verificação da documentação exigida no subitem 5.3;
  - II. Para o Nível II a classificação ocorrerá pela verificação da documentação exigida no subitem 5.3 e através do quadro de pontuação para o ranqueamento dos candidatos.
- 6.3. Caso o número de bolsas de uma categoria não seja totalmente utilizado, o mesmo passará para a categoria anterior.
- 6.4. No caso de o número de classificados ser superior ao de bolsas esportivas será aplicado os critérios de desempate descritos no item 7.
- 6.5. Os candidatos serão selecionados até o número de vagas deste edital. O excedente ao limite das vagas irá compor o cadastro de reserva para eventuais substituições que possam ocorrer durante o período de vigência deste edital, seguindo a ordem de classificação.
- 6.6. A substituição de bolsista será possível a qualquer tempo, bem como o substituto escolhido receberá apenas o que for correspondente aos meses restantes ao encerramento do período de vigência deste edital.

## 7. DO DESEMPATE

- 7.1. Critérios de classificação para Nível I:
- I. Menor idade;
  - II. Participação em projetos vinculados a SERO;
  - III. Menor renda per capita, conforme comprovante do CadÚnico.
- 7.2. Critérios de classificação para os Níveis II, III e IV:
- I. Melhor colocação na competição estadual de sua modalidade esportiva, chancelada pela federação;
  - II. Ter sido convocado para seleção nacional de sua modalidade esportiva;

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**  
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br





- III. Melhor colocação na etapa estadual dos eventos esportivos reconhecidos ou executados pela SERO, conforme subitem 3.2;
- IV. Menor idade.
- V. Menor renda per capita, conforme comprovante do CadÚnico.

#### **8. DA FORMALIZAÇÃO**

- 8.1. Termo de Autorização de uso de imagem e voz.
- 8.2. Minuta do Termo de Adesão.
- 8.3. Ofício Resposta.

#### **9. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

- 9.1. A bolsa concedida, em todos os níveis, terá duração máxima de até 06 (seis) meses, condicionada a disponibilidade orçamentária do SERO.
- 9.2. O benefício será mantido conforme calendário da modalidade referida.
- 9.3. A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios do programa, mediante decisão fundamentada da Comissão Especial do Programa Diamante de Casa.
- 9.4. O presente benefício não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

- 10.1. Caberá aos atletas e paratletas contemplados pelo Programa Diamante da Casa:
  - I. Manter-se em treinamento regular, conforme agenda especificada de dias, horários e local, apresentada documentalmente no ato de inscrição para o programa;
  - II. Comunicar prévia e formalmente à Coordenação do Programa Diamante da Casa, via e-mail ([diamantedacasa@tibagi.pr.gov.br](mailto:diamantedacasa@tibagi.pr.gov.br)), quaisquer mudanças nas informações prestadas no ato de inscrição para o programa, inclusive, a mudança de treinador;

#### **SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**

Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: [sero@tibagi.pr.gov.br](mailto:sero@tibagi.pr.gov.br)



- III. Comprovar a participação nos treinos e competições por meio de relatório de frequência trimestral, ou seja, a cada três meses, contado a partir do início do projeto;
  - IV. Prestar contas do benefício financeiro, a cada 02 (três) parcelas recebidas, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, após o recebimento através do Formulário Online de Prestação de Contas;
  - V. Divulgar em suas redes sociais, marcando as páginas Oficiais da Prefeitura Municipal de Tibagi, SERO, e do Projeto Diamante Da Casa, sempre em que estiver em competições no qual estará representando o município de Tibagi;
  - VI. Cumprir fielmente as obrigações previstas no Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário e seu representante legal (pai, mãe ou tutor com documentação), em caso de menor de idade;
  - VII. Identificar seu vínculo com o Programa Diamante da Casa, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas;
  - VIII. Participar em atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte Tibagiano, a título de contrapartida do bolsista, quando for solicitado pela SERO;
  - IX. Informar previamente a eventual desistência da prática da modalidade esportiva pelo beneficiário ou treinador responsável, por declaração, devidamente assinada por ambos;
  - X. Fornecer informações referentes ao programa, que serão solicitadas no final da vigência da bolsa-esportiva, através de um instrumental.
- 10.2. Somente o beneficiário da bolsa poderá ser credenciado para receber o pagamento.
  - 10.3. O não cumprimento de quaisquer das obrigações elencadas neste item poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício ou exclusão do beneficiário do programa.
  - 10.4. Compromisso em seguir a ética no esporte com postura pautada nas regras

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**  
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



morais da sociedade e da prática desportiva na qual atua.

#### 11. DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

- 11.1. A aplicação das sanções será de competência da Coordenação do Programa Diamante da Casa, nas hipóteses de denúncias posteriormente apuradas e comprovadas, ou descumprimento de qualquer das obrigações dos bolsistas.
- 11.2. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para o programa.
- 11.3. O ato de imposição da penalidade especificará sempre a causa da infração disciplinar.
- 11.4. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada no caso de atraso no envio de relatório de prestação de contas - após o prazo de 10 (dez) dias úteis depois do pagamento da terceira e/ou sétima parcela, bem como, nas hipóteses pontualmente identificadas pela coordenação de execução do programa.
- 11.5. A **SUSPENSÃO** do benefício será cabível nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência e na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 9 deste edital.
- 11.6. A **EXCLUSÃO** do programa será aplicada nos casos de reincidência de quaisquer dos motivos ensejadores de suspensão do benefício, e na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 9, através de análise e deliberação da Comissão Especial do Programa do Diamante da Casa.
- 11.7. Quaisquer sanções serão formalizadas por meio digital, via sistema de envio de Frequência Bimestral e de Prestação de Contas e/ou endereço eletrônico, informado pelo (a) bolsista no ato de inscrição.
- 11.8. Na hipótese de gravidade da situação detectada ou denunciada, independente da configuração de reincidência, a Comissão Especial do Programa Diamante da Casa tem poderes para aplicar diretamente à suspensão do benefício e/ou a exclusão do programa, salvaguardando seu

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**  
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



direito do contraditório e da ampla defesa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente edital e seus apêndices ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tibagi.
- 12.2. A participação no presente edital não implicará na concessão do incentivo, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista.
- 12.3. O recebimento do benefício não será descontinuado na hipótese de lesão do beneficiário, devidamente atestada por laudo médico, desde que comprovadamente adquirida durante a prática de sua modalidade esportiva, mediante prévio certificado do treinador responsável pelo atleta.
- 12.4. Fará jus igualmente à continuidade do benefício a atleta-gestante que manifeste, expressamente, ter condições físicas de manter-se em treinamento, ratificada por autorização médica, mediante laudo ou atestado.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SERO, através da Comissão Especial do Programa Diamante da Casa. Todas e quaisquer decisões da Comissão Especial serão soberanas.

### SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA

Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br





**ANEXO I - QUESITOS DE PONTUAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DA MODALIDADE DO NÍVEL 1**

Quesito	SIM	NÃO
Estar matriculado e frequentando estabelecimento de ensino na rede pública ou como bolsista na rede privada. (Categoria atleta de Base ou menores de 18 anos)	50	Zero
Aprovação escolar no ano anterior. (Categoria atleta de Base ou menores de 18 anos)	50	Zero
Assiduidade no estabelecimento de ensino de no mínimo 80% durante o ano letivo anterior. (Categoria atleta de Base ou menores de 18 anos)	50	Zero
Possui termo de indicação técnica?	50	Zero
Representou Tibagi nos Jogos Oficiais do Estado (JAPs / JOJUPs / PARAJAPs) em 2022?	80	Zero
Recebe patrocínio?	Zero	50

**ANEXO II - QUESITOS DE PONTUAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DA MODALIDADE DO NÍVEL 2, 3 E 4**

Pontuação por competições (com comprovação)	Colocação								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	P*
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO TIBAGI) – JOJUPS (REGIONAL)	100	80	70	60	50	40	30	20	10
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO TIBAGI) – JOJUPS (MACRORREGIONAL)	200	180	170	160	150	140	130	120	100

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**  
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br





Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO TIBAGI) – JOJUPS (ESTADUAL)	300	280	270	260	250	240	230	220	200
Jogos Abertos do Paraná (REPRESENTANDO TIBAGI) – JAPS / (PARAJAPs) (REGIONAL)	100	80	70	60	50	40	30	20	10
Jogos Abertos do Paraná (REPRESENTANDO TIBAGI) – JAPS / (PARAJAPs) (MACRORREGIONAL)	200	180	170	160	150	140	130	120	100
Jogos Abertos do Paraná (REPRESENTANDO TIBAGI) – JAPS / (PARAJAPs) (ESTADUAL)	300	280	270	260	250	240	230	220	200
Eventos Esportivos ou Paradesportivos homologados (federação/Confederação) - ESTADUAL	300	280	270	260	250	240	230	220	200
Eventos Esportivos ou Paradesportivos homologados (federação/Confederação) - NACIONAL	400	380	370	350	300	280	250	230	200
Campeonato Sul-Americano	600	580	540	500	460	420	380	320	300
Eventos Esportivos ou Paradesportivos homologados (federação/Confederação)	520	500	480	440	400	360	320	280	200

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**

 Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
 Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



ão) INTERNACIONAL									
Eventos Esportivos Realizados pela Associação dos Municípios dos Campos Gerais(AMCG)	100	80	70	60	50	40	30	20	10
OLIMPÍADAS e PARAOLIMPÍADAS	1600	1440	1360	1280	1200	1120	1040	960	800
<b>*P:</b> Participação na competição sem atingir até a 8ª colocação ou pontuação.									
<b>Podem ser adicionados até cinco competições na lista de eventos para a somatória da pontuação classificatória.</b>									
<b>Outras competições poderão ser analisadas e classificadas pela Comissão Especial.</b>									

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**  
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



**ANEXO III - MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DIAMANTE DA CASA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – ESTADO DO PARANÁ

(Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., CPF nº ....., inscrito(a) no Programa Diamante da Casa, da Prefeitura Municipal de Tibagi, venho, por intermédio deste, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos motivos que seguem:

- 1- .....
- 2 - .....
- 3 - .....

Nestes termos,  
Peço deferimento.

Assinatura do candidato(a)

Local e data

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**  
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



**ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EVENTOS**

Publicação do Edital	28/06/2024
Inscrição e envio da documentação	01/07/2024 a 07/07/2024
Avaliação da documentação	08/07/2024 a 09/07/2024
Resultado parcial	10/07/2024
Recurso	11/07/2024 a 12/07/2024
Análise do Recurso	15/07/2024 a 16/07/2024
Resultado Final	17/07/2024
Assinatura do Termo de Compromisso e envio dos dados bancários	17/07/2024 a 24/07/2024

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA**  
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR  
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



## *Câmara Municipal de Tibagi*

ESTADO DO PARANÁ

### **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**

Pelo presente **Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira** celebrado entre o **PODER EXECUTIVO** do Município de Tibagi e o **PODER LEGISLATIVO** do Município de Tibagi, firmado pelas partes em data de 10 de Novembro de 2022, para fins de assegurar o cumprimento do que estabelece o Decreto Presidencial nº 10.540 de 05/11/2020, visando a adoção **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária. Administração Financeira e Controle - SIAFIC**, o qual resultou no Contrato Administrativo nº 367/2022, celebrado entre o Município de Tibagi e a empresa Publitech Softwares Ltda, convencionaram as partes o seguinte:

Os valores contratuais decorrentes da prestação de serviços promovida pela empresa Publitech Softwares Ltda em prol da Câmara Municipal de Tibagi, no curso do presente exercício do ano de 2024 serão integralmente assumidos pela Prefeitura Municipal de Tibagi, mediante as seguintes providências:

As obrigações financeiras estabelecidas na cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 367/2022 serão suportadas à conta do orçamento geral do Poder Executivo, não mais havendo a necessidade da reposição desses valores por meio de transação intraorçamentária.

*Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br*





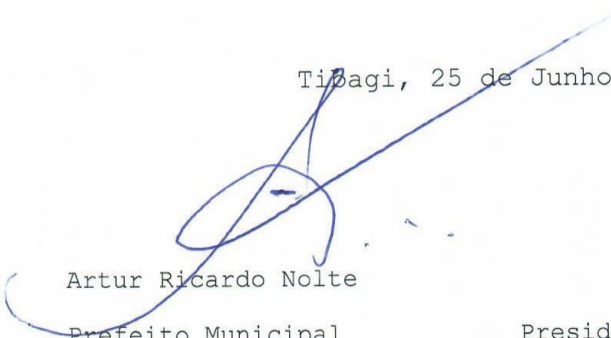
## Câmara Municipal de Tibagi

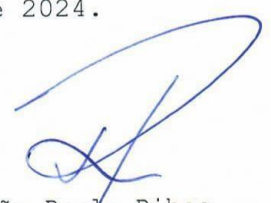
ESTADO DO PARANÁ

As obrigações estabelecidas acima deverão perdurar enquanto prevalecer a vigência contratual e seus ulteriores aditivos.

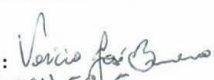
As partes declaram a plena concordância em relação ao conteúdo do ADITIVO na forma estabelecida no presente instrumento, o qual ora é assinado na presença de duas testemunhas e as partes se comprometem ao fiel cumprimento dos dispositivos expressos no presente instrumento.

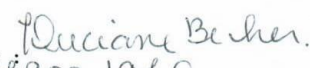
Tibagi, 25 de Junho de 2024.

  
Artur Ricardo Nolte  
Prefeito Municipal

  
João Paulo Ribas  
Presidente da Câmara Municipal

**TESTEMUNHAS:**

Nome :   
RG : 95911595.

Nome :   
RG : 7.933.1970

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: [camtbgi@terra.com.br](mailto:camtbgi@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)